

TERMO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 18200/2020

Dispensa de Licitação nº 37/2020

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Dos Patos - Ma.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, como o Laudo de Avaliação, concluímos que o imóvel de propriedade Pessoa Física **TERESINHA PEREIRA LOPES DE SOUSA, portadora do CPF nº 158.156.763-49, brasileira, empresária, residente na rua João Pessoa, nº 210, Centro em São João dos patos - MA**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)**, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Haja vista que o imóvel ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:


O preço da contratação no valor global de R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pago mensalmente em parcelas de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

IV - CONCLUSÃO.

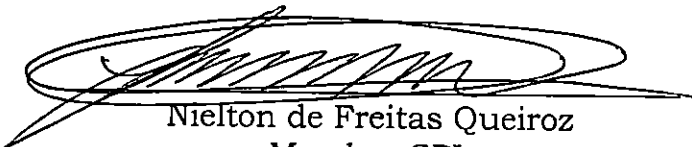
Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

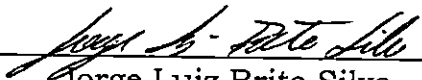
São João dos Patos - MA, 08 de outubro de 2020.



Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Presidente CPL



Nielton de Freitas Queiroz
Membro CPL



Jorge Luiz Brito Silva
Membro CPL